



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 693/72

Em 5 de outubro de 1.972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado, uma área de terreno de aproximada - mente 2.321,65m² (dois mil trezentos e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), localizada na rua Rodrigues Alves, entre a Unidade Sanitária Integrada e Sindicato / dos Trabalhadores na Indústria do Mobiliário, para construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei 659, de 24 de março de 1971 e as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

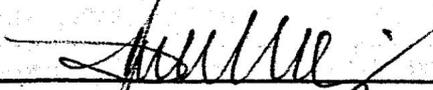
Prefeitura Municipal de Salto,
em 5 de outubro de 1.972.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.-